

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO 569/2023

08 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) no Núcleo Urbano denominado “BELA VISTA”, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo urbano informal denominado “BELA VISTA” é um núcleo *clandestino*, ou seja, não possui projeto de parcelamento do solo aprovado perante o Município e o cartório de registro de imóveis e que existem diversas ocupações sem a devida titulação;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, Senhora, Maria Tânia Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização

Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017, podendo ser aplicada a Reurb mista conforme § 4º do Art.º do Decreto N° 9.310\2018.

Pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA AVENIDA FRANCISCO VIANA 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado “BELA VISTA” neste Município de Caatiba-BA, nos termos do Ofício 2023-154-MASTER-CAATIBA-OF proveniente da empresa denominada MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 2º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 3º - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- Procedimento administrativo do bairro Bela Vista n.º 005/2023.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à empresa MASTER GEOTECNOLOGIA REGULARIZE LTDA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREEITA DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BA